



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processo SEI nº 0000621-29.2019.6.02.8000

RESOLUÇÃO Nº 15.970

(10/7/2019)

Institui a Política de Gestão de Pessoas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 211, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e determina que cada Órgão deverá definir e aplicar política de gestão de pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área da Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico 2016-2021 do TRE-AL define como macrodesafios, dentre outros, a promoção da melhoria da infraestrutura e governança de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios e diretrizes norteadores da adoção de técnicas modernas na gestão de pessoas com o objetivo de aumentar a eficiência dos processos de Tecnologia da Informação e Comunicação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Pessoas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas com os seguintes objetivos:

- I – promover a fixação de recursos humanos na área de TIC;
- II – propiciar o crescimento profissional dos servidores, fomentando o desenvolvimento de competências;
- III – valorizar o desempenho dos servidores, observados o grau de responsabilidade e as atribuições técnicas específicas;
- IV – contribuir para o alcance da missão institucional e dos objetivos estratégicos do Tribunal;

Art. 2º São princípios da Política de Gestão de Pessoas da área de TIC:

- I – valorização dos servidores, de seus conhecimentos, habilidades e atitudes;
- II – promoção do bem-estar físico, psicológico, social e organizacional;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processo SEI nº 0000621-29.2019.6.02.8000

III – fomento de cultura orientada a resultados com foco no aperfeiçoamento dos serviços prestados, assegurando a efetividade da prestação jurisdicional;

IV – desenvolvimento profissional alinhado aos objetivos estratégicos;

V – identificação e promoção de ações de capacitação de pessoas;

VI – estímulo à gestão de talentos, ao trabalho criativo e à inovação;

VII – práticas de gestão de pessoas pautadas na ética, eficiência, isonomia, impessoalidade, publicidade e transparência;

VIII – fomento à gestão do conhecimento.

Art. 3º A unidade de TIC contará com estrutura organizacional e quadro de servidores específicos, que deverá ter quantitativo compatível com as demandas do Tribunal.

Parágrafo único. A fixação do quantitativo de servidores a que alude o caput deste artigo observará o número de usuários internos e externos dos serviços de TIC, assim como o referencial mínimo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 4º A Aplicação das diretrizes estabelecidas na Política de Gestão de Pessoas de TIC, será realizada por meio do Comitê de Governança de TIC, com o apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo designado servidor da área de TIC como responsável pelo acompanhamento, realizando-se a cada de 2 anos a análise de rotatividade de pessoal na área de TIC, objetivando avaliar a efetividade das medidas adotadas na política definida e minimizar a evasão de servidores do quadro permanente de pessoal.

Art. 5º Deverá ser elaborado anualmente Plano Anual de Capacitação, de acordo com o Manual de Processo de Trabalho da Secretaria de Gestão de Pessoas, para desenvolver as competências gerenciais e técnicas necessárias à operacionalização da governança, da gestão e do uso da tecnologia da informação e comunicação, conforme critérios previamente definidos.

§ 1º O Plano Anual de Capacitação deverá promover e suportar, de forma contínua, o alinhamento das competências gerenciais e técnicas dos servidores lotados na área de TIC às melhores práticas de governança, de gestão e de atualização tecnológica.

§2º O Comitê de Governança de TIC avaliará a execução do Plano Anual de Capacitação, verificando se os resultados foram alcançados.

Art. 6º Serão estabelecidas pelo Comitê de Governança de TIC metas de desempenho para o pessoal de TIC, as quais levarão em conta o portfólio de projetos e serviços a serem desenvolvidos em cada área de atuação.

§ 1º Os servidores lotados nas unidades de TIC terão o desempenho avaliado anualmente pelos Coordenadores com relação ao cumprimento das metas estabelecidas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Processo SEI nº 0000621-29.2019.6.02.8000

§ 2º A avaliação de desempenho mencionada no parágrafo anterior será considerada na indicação de servidores de TIC para o exercício de funções comissionadas e cargos em comissão.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 10 dias do mês de julho de 2019.

Des. Eleitoral OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Vice-Presidente e Corregedor no exercício da Presidência

Des. Eleitoral KLEVER REGO LOUREIRO

Des. Eleitoral JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO

Des. Eleitoral CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO

Desa. Eleitoral MARIA VALÉRIA LINS CALHEIROS

Des. Eleitoral DAVI ANTÔNIO LIMA ROCHA

Des. Eleitoral HERMANN DE ALMEIDA MELO

Dr^a. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES
Procuradora Regional Eleitoral